PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04020/91

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 03/09/1991
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Desafeta parte de bem público, autoriza a doação do terreno que especifica ao Conselho Comunitário do Conjunto Alvorada e dá outras providencias.

Texto:

Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua função de bem público de uso comum do povo, terreno pertencente ao patrimônio municipal medindo 1.530,50m^2 (hum mil, quinhentos e trinta e cinquenta metros quadrados) de superfície, situado no Conjunto Alvorada.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Conselho comunitário do Conjunto Alvorada, um terreno pertencente ao patrimônio municipal, medindo 1.530,50m2 (hum mil quinhentos e trinta e cinquenta metros quadrados) de superfície situado no Conjunto Alvorada, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE-		com diversos proprietarios medindo	61,22m
AO SUL	-	com a Rua Capetinho, medindo	61,22m
AO LESTE-		com a Rua Projetada, medindo	25,00m
AO OESTE-		com a Rua Projetada, medindo	25,00m

Art. 3º - No terreno objeto da presente doaçãoo será construido uma Igreja Catolica, e so para esse fim devera ser utilizado.

Art. 4º - O terreno e as benfeitorias neles existentes e/ou introduzidas, reverterão, sem qualquer ônus, ao patrimônio municipal, caso não sejam utilizados para o fim a que se destinam, decorrido o prazo de 02 (dois) anos contados a partir da publicação desta Lei ou qualquer tempo em caso de extinção, seja porque motivo for, a atividade da entidade religiosa ora beneficiada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de agosto de 1991.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Nelson Newton de Faria - Primeiro Secretário

Pio Marinheiro de Souza Filho - Segundo Secretário

Públicado no D.O. de: 03/09//91.